

# Sindicato Rural de Guaíra-SP

Departamento Jurídico

Reconhecido pela Carta Sindical de 25/10/72 - CGC nº : 45.293.586/0001-68

## ATA DA MESA REDONDA REALIZADA NO DIA 26/09/2016, ÀS 09h00min.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (26/09/2016), as 09h00min, na sede do Sindicato Rural de Guaíra - SP, na Avenida 23, n.º 735 - Centro, em Guaíra SP, com o objetivo de formalizar Convenção Coletiva de Trabalho para o setor agrícola (cultura diversificada) do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, para vigorar no período de primeiro de outubro de dois mil e dezesseis (1º/10/2016) a trinta de setembro de dois mil e dezessete (30/09/2016), reuniram os representantes do SINDICATO RURAL DE GUAÍRA, representativo da classe patronal, tendo comparecido o seu Presidente, Francisco Massayoci Muraishi, o Vice Presidente, Mário Sergio Silvério, acompanhados do advogado, Dr. João Diógenes Fornel, inscrito na OAB-SP sob número 96.480 e o SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE GUAÍRA, representativo dos empregados, tendo comparecido o seu Presidente, Bolivar Raimundo, o Secretário Geral, Nelson Alves de Oliveira e o Tesoureiro Jorge Sturaro, sendo o advogado JOÃO DIÓGENES FORNEL nomeado pelos presentes para Secretariar os trabalhos e elaborar a ata do encontro, o que foi prontamente atendido. Tomados os respectivos lugares, o representante patronal, Francisco Massayoci Muraishi abriu a reunião, agradeceu a presença de todos, falou da importância daquele encontro de representantes de classe, que esperava, a exemplo dos anos anteriores, formalizar a almejada convenção coletiva para mais um ano. Na sequência falou o representante dos empregados, Bolivar Raimundo, que agradeceu as palavras e reiterou que tanto ele como toda a sua Diretoria também tinham a mesma expectativa. Enalteceu ainda a iniciativa recíproca de sempre buscarem o entendimento negociado para as categorias que representam. Colocada em discussão a pauta de reivindicações, assim como a contra proposta patronal enviada no dia 16/09/2016, os presentes fizeram suas considerações, resultando frutífera a conciliação nos seguintes termos: **Cláusulas Econômicas**. O piso salarial ficou fixado em R\$1.115,00 (um mil e cento e quinze reais) mensal, o valor mínimo da diária para trabalhadores volantes foi fixado em R\$66,00 (sessenta e seis reais) e reajuste geral de 10% (dez por cento) para toda a categoria. **Cláusulas Sociais**: Acordaram também que os emprega-

# Sindicato Rural de Guaíra-SP

Departamento Jurídico

Reconhecido pela Carta Sindical de 25/10/72 - CGC nº : 45.293.586/0001-68

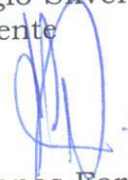
dores rurais contratarão para seus empregados fixos, com empresa seguradora de sua livre escolha, um seguro de vida com as seguintes coberturas individuais mínimas: R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para os casos de morte natural e acidental e de R\$17.000,00 (dezesete mil reais) para o caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente. O custo mensal do seguro será custeado exclusivamente pelo empregador, vedando-se o desconto do empregado. Por fim, acordaram pela manutenção de todas as cláusulas da convenção coletiva anterior, inclusive a manutenção da data base em primeiro (1º) de outubro. Após as deliberações retro mencionadas, foram encerradas as negociações. Encerrados os trabalhos, os Presidentes incumbiram aos respectivos advogados a elaboração da convenção coletiva nos termos acordados e a ela dar o devido encaminhamento para registro perante o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Nada mais havendo a tratar, Eu, João Diógenes Fornel, designado Secretário, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme é assinada por todos os presentes.

Guaíra SP, 26 de setembro de 2016.

## REPRESENTANTES PATRONAL

  
Franciseo Massayoci Muraishi  
Presidente

  
Mário Sérgio Silvério  
Vice-Presidente

  
João Diógenes Fornel  
Advogado OAB-SP 96.480  
(Secretário Nomeado)

## REPRESENTANTES EMPREGADOS

  
Bolívar Raimundo  
Presidente

  
Jorge Sturaro  
Tesoureiro

  
Nelson Alves de Oliveira  
Secretário Geral